



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA GS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 41.979.895/0001-35)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **GS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.979.895/0001-35
Razão Social: GS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	28/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/02/2025
Receita Municipal	Validade:	04/03/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 28/02/2025



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 11.2 do edital, a partir do objeto social constante da Cláusula Terceira da 1ª alteração contratual consolidada da empresa, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e o objeto social da licitante.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica - comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informatica, Comercio varejista de artigos de iluminação - comerciante independente de artigos de iluminação, Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video - comerciante independente de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video, Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação - comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista de equipamentos para escritorio - comerciante independente de equipamentos para escritorio, Comercio varejista de ferragens e ferramentas - comercio varejista de materiais de construção, Instalação e manutenção eletrica, outras atividades de telecomunicações nao especificadas anteriormente, reparacao e manutenção de computadores e de equipamentos perifericos, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 11.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Ademais, o único sócio da empresa (Luiz Gustavo da Silva Souza) não é servidor do Senado Federal, conforme consulta realizada no portal de transparência, pelo link https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp.

2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Conforme exigido pelo item 11.3.1.1 do edital, foi apresentada a **Certidão de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial** com o nada consta em termos de ações falimentares, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, comarca de Sobral, em 08/01/2025, em nome da empresa, válida até 07/02/2025.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro, conclui-se que a empresa **GS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA** atende, integralmente, aos requisitos de habilitação previstos no Capítulo XI do edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2025.

Senado Federal, 13 de janeiro de 2025.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro